



Praça Marechal Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3747445 - DC-PROMOCOES CULTURAIS

SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO

Formalização de sistema de registro de preços para a prestação de serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação, locação e montagem de palco e locação de gerador de energia para eventos da Assembleia Legislativa do Estado do RS promovidos pelo Departamento de Cultura.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a instrução de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de sonorização e/ou iluminação, locação e montagem de palco, bem como locação de gerador para eventos da ALRS promovidos por meio do Departamento de Cultura, realizados majoritariamente na Capital Porto Alegre e, especificadamente, até cinco eventos no interior do Estado.

A caracterização técnica e quantitativa dos itens estão no anexo único (3711355) deste TR.

2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

Os serviços objetos do presente Termo de Referência viabilizarão a infraestrutura necessária para a realização dos eventos promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Departamento de Cultura (DC)/Divisão de Promoções Culturais e Prêmios.

O objeto da contratação visa atender eventos do Departamento de Cultura no âmbito do complexo de prédios da Assembleia Legislativa, em especial o Sarau do Solar, e em locações externas quando as atividades culturais do Departamento assim o exigirem, viabilizando, por exemplo, Sarau do Solar de interiorização. Da mesma forma, o aporte do serviço busca viabilizar atividades culturais e cerimônias de premiação da ALRS, que incluem apresentações musicais, entre outras atividades institucionais de âmbito cultural.

Ressaltamos que o presente Termo de Referência objetiva instruir procedimento licitatório a fim de garantir a produção e a qualidade dos espetáculos de médio a grande porte, ressaltando que os eventos culturais e institucionais promovidos pela Assembleia Legislativa que integram a grade de programação da TV Assembleia precisam ser gravados de acordo com as adequações técnicas, especialmente quanto aos requisitos de sonorização e iluminação.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL

A empresa participante do processo licitatório **deverá** apresentar:

a) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,

comprovando a prestação satisfatória, por parte da licitante, de serviço similar ao do objeto deste TR (prestação do serviço de instalação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação em eventos, bem como montagem de palco). Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

- a.1) detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;
- a.2) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- a.3) data de emissão do atestado;
- a.4) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura);

Obs.: Os attestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais;

b) certidão de registro de profissional válida, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, constando a inscrição de responsabilidade técnica vinculada à empresa licitante, para:

b.1) sonorização e iluminação: titulação em Engenharia Elétrica, ou Arquitetura, ou Técnico em Eletrotécnica;

b.2) montagem de palco: titulação em Arquitetura, ou Engenharia Civil, ou Engenharia Mecânica.

4. SOLICITAÇÃO E CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão requisitados por e-mail a partir da caixa de correio institucional dos gestores, que deverão informar as especificações necessárias ao prestador do serviço com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do evento.

4.2 Os serviços poderão ser suspensos, remarcados ou cancelados até às 12h da véspera da data do evento que demandou os serviços sem qualquer ônus ao Contratante.

4.3 Na eventualidade de suspensão, remarcação ou cancelamento posterior ao prazo estipulado no item anterior, a Contratada fará jus ao ressarcimento de 30% do valor dos serviços demandados.

5. VALOR DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE CUSTO

Conforme retorno das cotações solicitadas em 3721197 e da campanha registrada pelo DCAP em 3738580, chegamos ao panorama de preços de referência (menor valor global - 3729882) expressos na tabela abaixo:

Item/Serviço	N.º Estimado Serviços (12 meses)	Valor unitário do item/serviço (R\$)	Total (expectativa 12 meses)
I. Sonorização para eventos institucionais, conforme objeto	28	12.000,00	336.000,00
II. Iluminação para eventos institucionais, conforme objeto	28	7.500,00	210.000,00
III. Palco com cobertura para eventos institucionais, conforme objeto	05	9.700,00	48.500,00

IV. Palco sem cobertura (piso de palco), para eventos institucionais, conforme objeto	05	7.500,00	37.500,00
V. Gerador de energia compatível com a carga demandada pelos equipamentos	12	6.000,00	72.000,00
VI. Deslocamento para eventos fora do Município de Porto Alegre [Valor por Km**]	2.300	60,00	138.000,00
TOTAL GERAL: R\$			842.000,00

* Como parametrização, será considerada para fins de unidade de pagamento a quantidade de quilômetros da distância entre a Capital e o município onde serão prestados os serviços, ou seja, somente um trecho.

** O valor do quilômetro deve contemplar o retorno e demais custos agregados, como pedágios, hospedagem (se for o caso), adicional noturno; enfim, todos os custos envolvidos no deslocamento de ida e volta.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A empresa vencedora deverá:

- Relacionar os equipamentos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsável, **incluída, quando aplicável, informação dos números de DRT**, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo gestor do serviço;
- Manter em perfeito funcionamento os equipamentos relacionados;
- Dispor de técnicos para instalação e operação dos equipamentos durante o horário de realização dos eventos, sendo no horário de expediente da Assembleia Legislativa, em horários noturnos, finais de semana e feriados, sempre que solicitada, sem que implique adicionar qualquer custo ao valor proposto no processo licitatório;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de tudo que, legalmente, compete ao empregador, tais como salário, gratificação natalina (décimo terceiro salário), férias, licenças, seguros de acidentes de trabalho, assistência e previdência social, encargos rescisórios e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações sindicais, fiscais e administrativas dos técnicos mantidos à disposição da Contratante, bem como a responsabilidade civil para com terceiros, sem que impliquem acréscimos sobre o preço contratual;
- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando a serviço da Contratante, bem como por perdas e danos causados pelos mesmos às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante, obrigando-se a proceder à respectiva indenização em, no máximo, 48 horas;
- Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendáveis e conforme estabelecido pelo gestor;
- Fornecer todo e qualquer ferramental necessário ao pleno atendimento dos serviços;
- Proceder à realização dos serviços com equipamentos de características técnicas equivalentes ou superiores aos propostos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- Prestar esclarecimentos ou informações, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitados pela Contratante;

- Manter durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer uniformes e crachá de identificação, com a logomarca da empresa, aos empregados que realizarão os serviços objeto deste Termo, exigindo o seu uso;
- Fornecer ao gestor a lista de técnicos que prestarão atendimento em cada evento, e mantê-la atualizada, contendo nome completo, telefone, endereço residencial e número da Carteira de Identidade, a qual será repassada à Polícia do Legislativo sempre que houver necessidade;
- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao deslocamento de equipamentos e pessoal técnico, sempre que houver necessidade dos serviços, objeto do contrato com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul;
- Declarar expressamente que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, outros encargos e despesas decorrentes de exigência legal.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento devido à Contratada em até 15 dias, após o aceite do gestor, desde que apresentada e recebida a Nota Fiscal correspondente. Para receber, a Contratada precisa estar em dia com suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, comprovadas pelas respectivas Certidões Negativas de Débito.

7.2. Franquear e assegurar o acesso dos técnicos e equipamentos da Contratada às áreas de montagem e operação a que se destina a requisição dos serviços nos horários pré-programados com a Contratada.

7.3. Ratificar, por escrito, eventuais solicitações feitas por telefone.

7.4. Acompanhar, conferir e avaliar os serviços, por meio dos gestores.

7.5. Proporcionar os meios ao seu alcance para que saia a contento a execução dos serviços a cargo da Contratada.

7.6. Zelar pela boa qualidade do serviço e aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8. VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura das partes, condicionada a eficácia à publicação de sua respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

9. READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos existentes no mercado, cabendo à ALRS convocar os fornecedores registrados para negociar os novos valores.

10. DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças da ALRS.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta, modalidade empreitada por preço unitário.

12. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções cabíveis às infrações descritas, respectivamente, nos artigos 156 e 155 da [Lei n.º 14.133/2021](#), fixando-se multa à Contratada:

- de 2% (dois por cento) do valor do serviço demandado a cada meia hora de atraso na prestação do serviço, contadas a partir de três horas antes do horário estipulado pela Assembleia Legislativa para a passagem de som e testes de iluminação;
- de 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado na Ata (quantidade total dos serviços estimados x preços unitários), se o atraso perdurar até 01 (uma) hora antes do evento, resultando grave prejuízo na sua realização ou sua inviabilização.

13. GESTORES

A gestão de eventuais contratações cabe à Coordenação da Divisão de Promoções Culturais e Prêmios ou à Direção do Departamento de Cultura da ALRS.

e-mails: dc.atividadesculturais@al.rs.gov.br e dc@al.rs.gov.br

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Responsável pelo Termo de Referência: Rafael de Aguiar Pereira - Div. de Promoções Culturais e Prêmios/DC/SCC

e-mail: dc.atividadesculturais@al.rs.gov.br

Fones: (51) 3210.2924

Rafael de Aguiar Pereira
Coordenador da Divisão de Promoções Culturais e Prêmios

Mariana Gonzalez Abascal
Diretora do Departamento de Cultura

De acordo com o termo de referência.

Gustavo Souza Machado

Superintendente de Comunicação e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Aguiar Pereira**, **Coordenador(a)**, em 06/12/2024, às 13:27, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Gonzalez Abascal, Diretor(a)**, em 06/12/2024, às 13:30, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Souza Machado, Superintendente de Comunicação e Cultura**, em 06/12/2024, às 14:12, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3747445** e o código CRC **1386BCF6**.